



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI 13/2009

De 13 de fevereiro de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR MEDIANTE TERMO ADITIVO O VALOR DA SUBVENÇÃO REPASSADA A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP, ESTABELECIDA NA LEI 2.373/2008, DE 12 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar mediante termo aditivo o valor da subvenção repassada a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob o n.º 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, n.º 214, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.070.339/0001-93, estabelecido na Lei Municipal n.º 2.373/2008, de 12 de agosto de 2008.

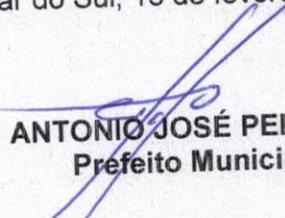
**Art. 2º** - O aumento no valor da subvenção repassada pela Municipalidade será na ordem de R\$ 2.306,40 (dois mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais, proveniente do orçamento destinado à Educação, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

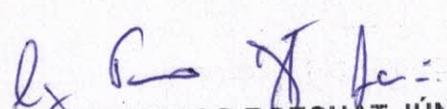
**Art. 3º** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

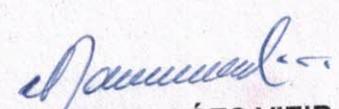
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, Órgão 02.02.00 - Fundo Desenvolvimento Educação Básica, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de fevereiro de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR**  
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA**  
Secr. de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**“TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A COMUNIDADE CRISTÁ PILARENSE-CCP”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **COMUNIDADE CRISTA PILARENSE-CCP**, entidade filantrópica com certificado sob o n.º 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, n.º 214, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n.º 54.070.339/0001-93, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRECHE**, concordam em celebrar o presente convênio nos seguintes termos e condições :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o valor da subvenção repassada pela Municipalidade na ordem de R\$ 2.306,40 (dois mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais, proveniente do orçamento destinado à Educação, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do convênio original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 13 de fevereiro de 2009.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Prefeito Municipal

**COMUNIDADE CRISTA PILARENSE-CCP**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI /2009  
De 13 de fevereiro de 2009.

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR MEDIANTE TERMO ADITIVO O VALOR DA SUBVENÇÃO REPASSADA A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP, ESTABELECIDA NA LEI 2.373/2008, DE 12 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

13/02/09

13/02/09

PRESIDENTE

Mensagem Justificativa n.º 12/2009.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

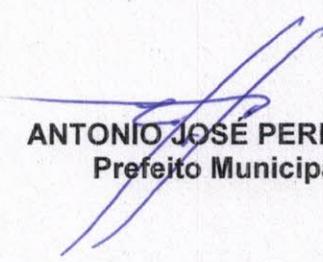
O município subvenciona financeiramente a referida entidade para assegurar a funcionalidade das Unidades I e II da Comunidade Cristã Pilarense – Creche, nas quais funcionam pré-escolas municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.373/2008 de 12 de agosto de 2008.

Tal projeto visa o aumento no valor do repasse efetuado pela municipalidade, para assim efetuar a contratação de novos funcionários para a entidade, com o objetivo de abrir novas salas e assim ampliar o número de atendimentos pela mesma.

Ressaltamos ainda que a Creche presta serviços a nossa população de forma idônea obtendo o atendimento, educação e cuidado das nossas crianças.

Cientes da aprovação aproveitamos para externar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul - SP.